ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 2251 DE 20 DE maio DE 2022.

Abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 4.066.418,17 (Quatro milhões e sessenta e seis mil, quatrocentos e dezoito reais e dezessete centavos), para atender a despesa das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.301	Atenção Básica	
07.01.10.301.0028	Ações de Saúde	
07.01.10.301.0028.1.135	Cofinanciamento das Ações e Serv. de Saúde-Goverr do Est. do RJ	
3.3.90.04.00.00.00.00.0659	Contratação por Tempo Determinado	R$ 1.650.535,57
3.3.90.30.99.00.00.00.0659	Outros Materiais de Consumo	R$ 400.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00.0659	Material, bem ou serviço p/ Distribuição Gratuita	R$ 450.000,00
3.3.90.39.99.00.00.00.0659	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 1.565.882,60

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 4.066.418,17

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado como fonte de recurso Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de acordo com o inciso I, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 20 de maio de 2022.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal